

Quadro de pessoal dos Serviços de Luta Antituberculosa do Distrito de Viana do Castelo

Número de lugares	Categorias	Vencimentos
	I — Pessoal técnico superior	
	1) Pessoal médico:	
	Pneumotisiologia:	
2	Chefe de clínica (a)	C
3	Especialista (b)	E
3	Equiparado a especialista (c)	E
	2) Outro pessoal médico:	
3	Médico clínico geral ou médico de valência (b)	F
	II — Pessoal técnico	
	1) Pessoal de serviço social:	
1	Técnico de serviço social principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J
	III — Pessoal técnico-profissional e administrativo	
	1) Pessoal técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica:	
1	Radiografista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	H, I ou J
	2) Pessoal de enfermagem:	
2	Enfermeiro de saúde pública de 1.ª classe	I
2	Enfermeiro de saúde pública de 2.ª classe, de 3.ª classe ou auxiliar de enfermagem de saúde pública ...	J, L ou M
	3) Pessoal administrativo:	
1	Primeiro-oficial	J
1	Segundo-oficial	L
2	Terceiro-oficial	M
1	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
	IV — Pessoal auxiliar	
2	Empregado diferenciado	S

(a) 1 destes chefes de clínica exerce as funções de coordenador distrital.

(b) As duas categorias referidas na mesma alínea não poderão exceder 3 unidades.

(c) A extinguir quando vagar.

Nota. — O pessoal que no momento usufruir de gratificações por chefia ou coordenação de trabalho de equipa manterá tais gratificações, que se extinguirão logo que as actuais funções terminem.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 221/82
de 19 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos

Ministros da Indústria, Energia e Exportação e da Reforma Administrativa, que, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Energia, constante do anexo VII à Portaria n.º 284/80, de 24 de Maio, 1 lugar de assessor, letra B, a prover pelo director-geral dos Serviços Eléctricos, de nomeação definitiva, o qual será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Indústria, Energia e Exportação e da Reforma Administrativa, 29 de Janeiro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Indústria, Energia e Exportação, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*, Secretário de Estado da Energia. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 222/82
de 19 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, e no n.º 11 do Despacho Normativo n.º 176-A/79, de 20 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa, criar no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento, a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 406/80, de 26 de Setembro, 1 lugar de assessor, letra C, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa, 29 de Janeiro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 223/82
de 19 de Fevereiro

Tendo, por despacho do Secretário de Estado do Planeamento de 30 de Julho de 1979, anotado pelo

Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano, sido atribuído provimento definitivo na categoria de assessor, letra C, nos termos dos n.ºs 3, alínea a), e 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, ao director de serviços do Instituto Nacional de Estatística licenciado Adrião Simões Ferreira da Cunha (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1979), que continuou a exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de serviços;

Tendo, por despacho de 21 de Setembro de 1981 do Secretário de Estado do Planeamento, sido deferido requerimento em que o licenciado Adrião Simões Ferreira da Cunha solicita a cessação daquela sua comissão de serviço (despacho anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1981):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Reforma Administrativa, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística 1 lugar de assessor, letra C.

2.º O lugar criado pelo número anterior será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa, 4 de Fevereiro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 224/82

de 19 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 450/78, de 30 de Dezembro, que o quadro de pessoal do Tribunal abaixo relacionado seja aumentado com a seguinte unidade:

Amarante:

1 escriturário judicial, afecto ao serviço do Ministério Público.

Ministério da Justiça, 27 de Janeiro de 1982. — O Ministro da Justiça, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 225/82

de 19 de Fevereiro

O cumprimento da missão cometida à Polícia de Segurança Pública na defesa das mais árduas missões de manutenção da ordem e segurança das populações exige, para além das virtudes morais e militares dos seus servidores, que exista entre eles um arreigado espírito de corpo.

Inserido neste contexto e em reforço das medidas de reestruturação que vêm sendo implementadas no sentido de aumentar a eficiência desta corporação, julga-se oportuna a criação do brasão de armas, que contribuirá para aumentar o prestígio da Polícia de Segurança Pública aos olhos das populações, para além de contribuir para estreitar ainda mais o espírito de corpo, factor essencial no desempenho das espinhosas missões que lhe são cometidas.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, aprovar o modelo do brasão de armas da Polícia de Segurança Pública, cuja reprodução consta do anexo à presente portaria e com a descrição heráldica seguinte:

Escudo — de azul, 1 estrela de 6 pontas de prata.

Elmo — de grades de prata, forrado de púrpura, a 3/4 a dextra.

Correias — de azul, perfiladas de prata.

Paquife e virol — de azul e de prata.

Timbre — 1 falcão esvoaçante de prata, sancado de vermelho.

Condecoração — circundando o escudo, o colar de grande-oficial da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

Divisa — num listel de prata, ondulado, soto-posto ao escudo, em letras de estilo elzevir, maiúsculas, de negro:

Pela «Ordem e pela Pátria».

Simbologia:

A estrela simboliza a meta do caminho árduo a trilhar, representando as suas 6 pontas, através dos seus 2 triângulos invertidos, o abraço da técnica e do ritmo do seu dinamismo no cumprimento da missão;

O falcão simboliza a vigilância e a guarda no cumprimento da ordem e pela Pátria;

A divisa define de modo lapidar a acção da Polícia de Segurança Pública no exercício das mais árduas missões de manutenção da ordem e segurança do cidadão em prol de uma Pátria melhor;

A prata significa sagacidade e pureza.

O vermelho significa valor, ardil e ânimo;

O azul representa o espaço e significa zelo, lealdade e galhardia.

Ministério da Administração Interna, 31 de Janeiro de 1982. — O Ministro da Administração Interna, *José Angelo Ferreira Correia*.